



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BIOSSEGURANÇA

1. OBJETO

Aquisição de material de biossegurança visando atender as necessidades da Divisão Odontológica do Tribunal Superior do Trabalho, conforme tabela de especificações contidas no Anexo I e demais itens deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição de material de biossegurança descrita neste Termo de Referência destina-se à reposição de estoque e a suprir novas demandas visando ao atendimento dos pacientes da Divisão Odontológica do Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.2 O processo de aquisição faz-se urgente, pois:
 - 2.2.1 A aquisição de vários dos itens fracassaram em 2 episódios progressos — PE 503117/2018-8 (sequencial 193) e PE 502340/2017 (sequencial 94);
 - 2.2.2 Tais fracassos têm levado à falta de alguns desses itens, os quais têm sido adquiridos por meio de suprimento de fundos;
 - 2.2.3 Novas demandas surgiram nesse intervalo de tempo;
 - 2.2.4 Sem os mesmos fica impossibilitado o atendimento regular dos pacientes pela DIOD.
- 2.3 A aquisição das lixeiras descrita neste Termo de Referência destina-se ao adequado armazenamento temporário de resíduos contaminados e/ou potencialmente contaminados gerados pela Divisão Odontológica do TST



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

e procura estar em conformidade com as atuais **Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde**, especialmente conforme previsto, dentre outras regulamentações, na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, Ministério da Saúde - MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

- 2.4 A aquisição das escadas descritas neste Termo de Referência destina-se a auxiliar o operador na estocagem do material manipulado na Central de Esterilização da DIOD, sendo que as mesmas não poderão ser removidas para outro setor, permanecendo uma na área contaminada e outra na área de estoque de material esterilizado. Trata-se de uma medida de biossegurança para evitar contaminação e de ergonomia, pois os armários são têm prateleiras altas.
- 2.5 A aquisição do carro de transporte de material hospitalar descrito neste Termo de Referência destina-se ao adequado transporte de material esterilizado entre ambientes diversos da DIOD, de forma segura para os operadores e de modo a prevenir eventual contaminação cruzada. Trata-se de uma medida de biossegurança para evitar contaminação.

3 INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

As marcas de referência explicitadas no Anexo 1 são preferíveis às demais, pois têm qualidade assentada pelo mercado. Porém, podem ser adquiridos produtos similares desde que, submetidos aos testes de qualidade previstos nos itens 10.9 e 10.10, comprovem qualidade semelhante ou superior às das marcas de referência.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 4.1 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, não violadas e apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, fabricante, data de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

fabricação e validade ou garantia, além de outras especificações, conforme suas características.

- 4.2 A proposta deverá especificar: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, garantias, custos unitários e totais, e demais referências que identifiquem o(s) produto(s) cotado(s). Em caso de omissão de alguma dessas especificações na proposta, o proponente fica obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- 4.5 Havendo necessidade de retirada ou substituição de material desta Corte pela contratada, essa deverá ocorrer a expensas da licitante/contratada.

5. GARANTIA DO OBJETO E PRAZO DE VALIDADE

- 5.1 O prazo de validade de todos os produtos será contado a partir da data do recebimento na Seção de Controle de Materiais do TST e deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses.
- 5.2 Todos os itens deverão ter no máximo 06 (seis) meses de fabricação na data de entrega na Seção de Controle de Material do TST.
- 5.3 A garantia dos produtos será contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto e será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 6.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **trinta dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.
- 6.2 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 6.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de dois dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 6.4 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br.
- 6.5 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 7.2 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e 3043-3133 e e-mail scmat@tst.jus.br.
- 7.3 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 7.4 A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da substituição deste pelo produto correto.
- 7.4.1 Se após 30 dias do prazo para retirada do material especificada acima, tendo a empresa sido notificada e não providenciado seu recolhimento, tal material será considerado abandonado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 7.4.1.1 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 7.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.6 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 7.7 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 7.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O TST, após a retirada da Nota de Empenho, compromete-se a:
- 8.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

8.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

9.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

9.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

9.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

9.2.3 Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

9.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 10.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 10.1.2 Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 10.2 A nota fiscal deverá corresponder ao produto entregue.
- 10.3 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 10.4 A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o item que vier a ser recusado.
- 10.5 A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da substituição deste pelo produto correto.
- 10.6 Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 10.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 10.8 As notificações suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 10.9 Para o recebimento definitivo, visando assegurar a qualidade mínima necessária, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 10.10 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do produto, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.
- 10.11 Para os produtos com exigência de registro no Ministério da Saúde a comprovação do registro vigente deverá acompanhar a entrega do produto.
- 10.12 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 10.13 A Contratada deverá entregar todo o produto solicitado através da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 10.14 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do produto restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas no Item 12.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 11.2 As notas fiscais e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4080.
- 11.3 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 11.4 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 11.5 A retenção dos tributos não será efetuada caso a contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 11.6 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 11.7 O contratante pagará à contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste Termo de Referência, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

12. SANÇÕES

- 12.1 As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, caso o valor do objeto permita o enquadramento como dispensa de licitação ou na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993, caso o objeto venha ser licitado.
- 12.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;
- 12.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato, garantida a prévia defesa na forma da Lei.
- 12.3 Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 12.4 O descumprimento das demais obrigações da Contratada implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato, garantida a prévia defesa na forma da Lei.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Brasília, 08 de maio de 2019.

Responsável técnico:

DANIEL RAMOS CÔRTEZ
CHEFE DA DIVISÃO ODONTOLÓGICA

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP nº 214/2011, **aprovo** o presente Termo de Referência.

Brasília, 08 de maio de 2019.

Berllina S. Araujo
Secretária de Saúde

DR. BERLLINA S. ARAUJO
CRM-DF nº 1855 - TST 18678
Secretária de Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I

ITENS 1 a 8 MATERIAL DE BIOSSEGURANÇA			
ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	Avental de proteção, material PVC - cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 120, largura 70, características adicionais tiras de amarrar fixas. Unidade. 240136.	Peça	24
2	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza, frasco com de capacidade 800 ml. Unidade. 307885.	Frasco	30
3	Carro de transporte de materiais hospitalares, material estrutura: estrutura tubular em aço inox de mínimo 1 polegada, material prateleiras: prateleiras em aço inox, quantidade prateleiras: 3 prateleiras, tipo proteção: c, pára-choque envolvente de pvc ou borracha, quantidade rodas fixas: rodas fixas: 2 un, quantidade rodas giratórias: rodízios giratórios: 2 un, diâmetro mínimo das rodas de 4 polegadas, comprimento: 112 cm, largura: 66 cm, altura: 85 cm, tipo prateleiras: prateleiras com gradil. <u>Marcas de referência RD/BK ou similar.</u> 304195.	Peça	01
4	Escada doméstica, material: alumínio de liga especial, número degraus: 3 un, altura mínima 62 cm no terceiro degrau, características adicionais: patamar largo, travamento automático do patamar, proteção dos pés em material resistente e não derrapante, capacidade para suportar no mínimo 100 kg, tipo: dobrável. <u>Marca de referência Botafogo.</u> 330556.	Peça	02
5	Escova para unha, material corpo madeira, material cerdas náilon, tipo monoface, cor corpo natural, cor cerdas brancas, características adicionais com salva-unhas. Unidade. 224939.	Peça	60
6	Jaleco, material 100% polipropileno, tipo	Pacote	200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

	descartável, tipo manga longa e punho com elástico, tamanho M, características adicionais fechamento em transpasse lateral/tripla amarração, tipo tecido atóxico/poroso/sem látex/hipoalergênico, uso médico hospitalar. Pacote com 10 unidades. <u>Marcas de referência Descarpac/Best Fabril ou similar.</u> 392740.		
7	Jaleco, material 100% polipropileno, tipo descartável, tipo manga longa e punho com elástico, tamanho G, características adicionais fechamento em transpasse lateral/tripla amarração, tipo tecido atóxico/poroso/sem látex/hipoalergênico, uso médico hospitalar. Pacote com 10 unidades. <u>Marcas de referência Descarpac/Best Fabril ou similar.</u> 392739.	Pacote	200
8	Lixeira, material polietileno reforçado, capacidade 50 litros, com tampa acionada por pedal, cor branca, características adicionais: estampa e símbolo “material infectante”, não vaza, formato quadrada. <u>Marca de referência: Marfinite ou similar.</u> 316653.	Peça	10
9	Lixeira, material polietileno reforçado, capacidade 50 litros, com tampa acionada por pedal, cor branca, formato quadrada. <u>Marca de referência: Marfinite.</u> 316653.	Peça	10
10	Luva proteção, material borracha nitrílica, tamanho pequeno, tamanho cano médio, tipo 5 dedos, aplicação serviços gerais, tipo uso reutilizável, cor verde. Caixa com 100 unidades. <u>Marcas de referência: Danny, Nitrasolv ou similar.</u> 399899.	Caixa	02